



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO VGR CONSIGNADO FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/MF Nº 59.927.305/0001-96**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas com as seguintes características:

(I) 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo (“Cotas Seniores da 1ª Série”), nominativas e escriturais, correspondente a 11.400 (onze mil e quatrocentas) Cotas Seniores da 1ª Série, com o valor da cota de mesma Subclasse do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento; e

(II) 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe Única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino 1”), nominativas e escriturais, correspondente a 3.700 (três mil e setecentas) Cotas Subordinadas Mezanino 1, com o valor da cota de mesma Subclasse do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento.

As cotas das subclasses acima mencionadas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE
ÚNICA DO VGR CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 59.927.305/0001-96**



ANEXO II

**SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 DA
CLASSE ÚNICA DO VGR CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 59.927.305/0001-96**



**SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 DA
CLASSE ÚNICA DO VGR CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 59.927.305/0001-96**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 1”) emitida nos termos do regulamento **VGR CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.927.305/0001-96, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 3.700 (três mil e setecentas) Cotas Subordinadas Mezanino 1.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 1.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 1 é indeterminado.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 1 será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 7,0% a.a. (sete por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas em Regime de Caixa, após o término do respectivo Período de Alocação, observado o disposto no Capítulo XIX do anexo da Classe e as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão resgatadas com o pagamento integral via amortização conforme item 6 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.



8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 15 de junho de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE
ÚNICA DO VGR CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 59.927.305/0001-96**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **VGR CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.927.305/0001-96, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 11.400 (onze mil e quatrocentas) Cotas Seniores da 1ª Série.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é indeterminado.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 4,0% a.a. (quatro por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Seniores serão amortizadas em Regime de Caixa, após o término do respectivo Período de Alocação, observado o disposto no Capítulo XIX do anexo da Classe e as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição



nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 15 de junho de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.